

= LEI Nº 613 DE 02 DE MARÇO DE 1983 =

A Câmara Municipal de Minas Novas,  
decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Município Municipal de  
Minas Novas autorizado a elaborar os seguintes per-  
tences de urbanização da "Linha Verde Nova", esta-  
bilidade de Minas Novas, com os trabalhos de planejamento,  
meios, cios, calçamento, esgoto e outros necessários.

Art. 2º - Os despesas decorrentes do  
presente projeto, correrão por conta dos dotações orçamen-  
tárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação revogadas as disposições em  
contrário.

Registura Municipal de Minas Novas,  
nos dias 02 dias do mês de março de mil novecentos  
e oitenta e três (1983)



= PREFEITO MUNICIPAL =